PORTARIA Nº 400, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

(Revogada pela Portaria nº 12303, de 10 de dezembro de 2019)

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Linhares e Rio Bananal, com a seguinte redação:

CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça da	2º Promotor de Justiça da	2º Promotor de Justiça
Infância e Juventude de	Infância e Juventude de	Criminal de Linhares
Linhares	Linhares	
2º Promotor de Justiça da	1º Promotor de Justiça da	3º Promotor de Justiça Cível
Infância e Juventude de	Infância e Juventude de	de Linhares
Linhares	Linhares	
1º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça	2º Promotor de Justiça Cível
Criminal de Linhares	Cível de Linhares	de Linhares
2º Promotor de Justiça	2º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça
Criminal de Linhares	Cível de Linhares	Criminal de Linhares
3º Promotor de Justiça	3º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça de
Criminal de Linhares	Cível de Linhares	Rio Bananal
4º Promotor de Justiça	4º Promotor de Justiça	2º Promotor de Justiça da
Criminal de Linhares	Cível de Linhares	Infância e Juventude de
		Linhares
1º Promotor de Justiça	4º Promotor de Justiça	5° Promotor de Justiça Cível
Cível de Linhares	Criminal de Linhares	de Linhares
2º Promotor de Justiça	3º Promotor de Justiça	4º Promotor de Justiça Cível
Cível de Linhares	Criminal de Linhares	de Linhares
3º Promotor de Justiça	2º Promotor de Justiça	4º Promotor de Justiça
Cível de Linhares	Criminal de Linhares	Criminal de Linhares
4º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça da
Cível de Linhares	Criminal de Linhares	Infância e Juventude de
		Linhares
5° Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça de	1º Promotor de Justiça Cível
Cível de Linhares	Rio Bananal	de Linhares
1º Promotor de Justiça de	5° Promotor de Justiça	3° Promotor de Justiça
Rio Bananal	Cível de Linhares	Criminal de Linhares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, <u>revogando-se a Portaria nº 10203, de 01/12/2017.</u>

Vitória, 10 de janeiro de 2019. ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de 14/01/2019.